



Câmara Municipal de Banabuiú  
APROVADO  
Em 20/10/2017  
*[Signature]*  
Secretário

## PARECER

A Comissão de **FINANÇAS E ORÇAMENTO** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de **Lei de Nº 016/2017, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que dispõe sobre o piso salarial dos condutores de ambulância no município de Banabuiú – Ceara** termos do art. 10 da Lei municipal Nº 614/2016 dá outras providências.

**É de Parecer Favorável**

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 11 de Outubro de 2017.

A Comissão:

*Thiago de Sousa Oliveira*

**Thiago de Sousa Oliveira**  
Presidente

*Joaquim Eudo Nunes de Oliveira*  
**Joaquim Eudo Nunes de Oliveira**  
Membro

*Maria de Fatima S. da Silva*  
**Maria de Fatima S. da Silva**  
Membro



## PARECER

Câmara Municipal de Banabuiú  
APROVADO

Em 20/10/2017

Secretário

A Comissão de **Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Banabuiú, depois de examinar minuciosamente o Projeto de **Lei de Nº 016/2017, Oriundo do Poder Executivo Municipal de Banabuiú, em que dispõe sobre o piso salarial dos condutores de ambulância no município de Banabuiú – Ceara termos do art. 10 da Lei municipal Nº 614/2016 dá outras providências.**

**É de Parecer Favorável**

Sala da Câmara Municipal de Banabuiú, 11 de Outubro de 2017.

A Comissão;

*Joaquim Eudo Nunes de Oliveira*  
**Joaquim Eudo Nunes de Oliveira**  
Presidente

*Thiago de Sousa Oliveira*  
**Thiago de Sousa Oliveira**  
Membro

*Daniel Bandeira Lima*  
**Daniel Bandeira Lima**  
Membro

---

Mensagem N° 016/2017.

Banabuiú, Estado do Ceará, 04 de setembro de 2017.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Banabuiú,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminhamos, em anexo, para a apreciação desta Augusta Casa Legislativa, o Projeto de Lei N° 016 de 10 de agosto de 2017, que dispõe sobre a indicação dos novos vencimentos dos condutores de ambulância, cuja profissão foi regulamentada pela Lei Municipal n° 614/2016 e dá outras providências.

#### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa definir o valor pago aos condutores de ambulância no município de Banabuiú com profissão regulamentada pela Lei Municipal 614/2016.

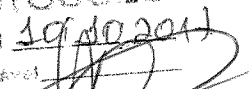
Este Projeto tem por finalidade, enquadrar o valor do piso do salário pago aos condutores de ambulância tendo em vista que o artigo 10 da Lei Municipal n° 614/2016, assim determina.

O intuito da presente medida é possibilitar que os servidores indicados naquele cargo não recebam vencimentos nos termos da Lei Municipal n° 614/2016.

Esperando contar com o apoio dos nobres Vereadores, sendo *que* aproveitamos para renovar os nossos mais elevados protestos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito.

  
FRANCISCO HERMÉS NOBRE  
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO  
RECEBEM EM 19/09/2017  
Responsável: 



GOVERNO MUNICIPAL DE  
**BANABUIÚ**

FAZENDO A MUDANÇA ACONTECER

Estado do Ceará

GOVERNO MUNICIPAL DE BANABUIÚ

Rua: Queiroz Pessoa, 435 – CEP: 63.960-000 – Banabuiú-CE

CNPJ: 23.444.672/0001-91 – CGF: 06.920.303-2

**PROJETO DE LEI Nº 016 /2017, DE 10 DE AGOSTO DE 2017**

Câmara Municipal de Banabuiú  
Para a Comissão de Finanças emitir parecer

Em 12/10/2017

*[Assinatura]*

Secretaria

Câmara Municipal de

**APROVADO**

Em 20/10/2017

Secretaria

Câmara Municipal de Banabuiú

Para a Comissão de Justiça emitir Parecer

Em 12/10/2017

Secretaria

**Dispõe sobre o piso salarial dos condutores de ambulância no município de Banabuiú-Ceará, nos termos do artigo 10 da Lei Municipal nº 614/2016 e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ,** no uso de suas atribuições legais e, de acordo com a legislação vigente:

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, ESTADO DO CEARÁ,** aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º-** Define como piso salarial dos condutores de ambulância no município de Banabuiú, Estado do Ceará o quantum de R\$ 1.405,50 (um mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos), definido após ampla discussão com a categoria nos termos da Lei Municipal nº 614/2016.

**Parágrafo Único** – O salário base definido no *caput* deste artigo faz efeito somente para os funcionários efetivos detentores dos cargos de condutores de ambulância do município de Banabuiú, desde que atendam as exigências constantes na Lei Municipal nº 614/2016.

**Art. 2º-** Os efeitos financeiros previstos nessa lei retroagem ao dia primeiro de agosto de 2017.

**Art. 3º-** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 04 de setembro de 2017.

*[Assinatura]*  
**FRANCISCO HERMES NOBRE**  
PREFEITO MUNICIPAL